



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a utilização de 10% dos testes recebidos da 6ª pauta de distribuição pela SES/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

A Nota Técnica Nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, do dia 06 de outubro de 2021, que apresenta o Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 (PNE-Teste) e orientações acerca dos dois tipos de teste rápido de antígeno para detecção do SARS-CoV-2 distribuídos pelo Ministério da Saúde; e recomenda pactuação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) para cada distribuição;

O objetivo geral do PNE-Teste de expansão do diagnóstico da COVID-19 por meio do teste rápido de antígeno (TR-AG), que passou a incluir a testagem de indivíduos assintomáticos, por meio da ação TESTA BRASIL do Programa Diagnosticar para Cuidar, monitorando a situação epidemiológica e direcionando os esforços na contenção da pandemia;

Os objetivos específicos do PNE-Teste que visam identificar os casos de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 por meio do TR-AG, iniciar os cuidados, promover o isolamento, reduzir a disseminação, rastrear e testar os contatos, consoante à instrumentalização da vigilância em saúde e da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

A 6ª pauta de distribuição que contará com um total de 144.920 testes (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte) para distribuição aos 223 municípios;

Que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba - SES/PB possui 33 unidades hospitalares e 4 Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h sob sua gestão, cuja necessidade de testes foi apontada pela Gerência Executiva de Atenção Especializada;

A Declaração CIB-PB Ad Referendum nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que aprova a utilização de 10% dos testes recebidos da 6ª pauta de distribuição pela SES/PB;

A homologação da decisão pela plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de 10% dos testes recebidos da 6ª pauta de distribuição pela SES/PB, equivalente a 14.500 testes (quatorze mil e quinhentos), totalizando 130.420 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte) para distribuição entre os 223 municípios.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS